

2014-0140376-6 SQUINCRA 0001000700119-1 009 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A <b>ALVARA DE INSTALACAO DE ELEVADORES INDEFERIDO:</b>
2014-0150797-9 SQUINCRA 000859100032-1 011 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A <b>ALVARA DE INSTALACAO DE ELEVADORES INDEFERIDO:</b>
2014-0160984-4 SQUINCRA 0002005002380-1 010 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A <b>ALVARA DE INSTALACAO DE ELEVADORES INDEFERIDO:</b>
2014-0210328-6 SQUINCRA 0005207800906-1 003 PAROQUIA SAO PIO X SANTA LUZIA <b>RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO INDEFERIDO:</b> DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.ADAPT. ACESSIB. E SEGURANCA DE USO SEL/SEGUR 2
2009-0118185-0 SQUINCRA 0000600802892-1 005 CONDOMINIO EDIFICIO E GALERIA CALIFORNIA <b>CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE DEFERIDO:</b> CONFORME A INICIAL, DEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO DO CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, FACE AS INFORMACOES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92, LEI 11.345/93, DECRETO 32.329/92 E DECRETO 45.122/04.
2011-0195337-0 SQUINCRA 0017203201057-1 003 ESQUADRI MAX IND. E COM. LTDA ME <b>AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA DEFERIDO:</b> CONFORME A INICIAL, DEFIRO A INICIAL. EXPECA-SE O AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO 17.216/81, A VISTA DAS INFORMACOES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSAVEIS TECNICOS QUE ATESTAM A SEGURANCA E ESTABILIDADE DA EDIFICACAO, NOS TERMOS DA SECAO 3N DO DECRETO 32.329/92 E LEGISLACAO SUPERVENIENTE.
2015-0083618-0 SQUINCRA 0009525601307-1 011 SOCIEDADE ESCOLAR BARAO DO RIO BRANCO <b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA DEFERIDO:</b> CONFORME A INICIAL, DEFIRO A PRESENTE SOLICITACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANCA, FACE AS INFORMACOES E ATESTADOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI N. 11.228/92, DECRETO N. 32.329/92 E NORMAS ESPECIAIS DE SEGURANCA.
DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3
2015-0032403-1 SQUINCRA 003040700171-1 266 YAMAUCHI COMUNICACAO LTDA EPP <b>ALVARA DE AUTORIZACAO INDEFERIDO:</b> DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4
2007-0238198-8 SQUINCRA 0007217400384-1 009 POSTO DE SERVICOS AVANGARBE LTDA <b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2011-0131641-8 SQUINCRA 0011407503374-1 012 AUTO POSTO NOVA ESTACAO DO PESSEGO LTDA <b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2012-0109870-6 SQUINCRA 0008130700026-1 030 SUNSET POSTOS DE SERVICOS E CONVENENCIA LTDA <b>ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2012-0199421-3 SQUINCRA 0005800400199-1 005 AUTO POSTO VILA ESPERANCA LTDA <b>ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2012-0346970-1 SQUINCRA 0014307210629-1 002 ELEVADORES OTIS LTDA <b>RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE INSTALACAO DE ELEVADORES DEFERIDO:</b>
2013-0267763-9 SQUINCRA 0018802400147-1 039 AUTO POSTO FLOR DA ESTACAO LTDA <b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2013-0271188-8 SQUINCRA 0008956800960-1 013 BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A <b>RECONS. DE DESPACHO DE ALVARA DE APROV. E EXEC. PI INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2013-0271195-0 SQUINCRA 0008956800960-1 014 BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A <b>RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2013-0306267-0 SQUINCRA 0004403800483-1 008 POSTO DE SERVICOS PETROPLUS LTDA <b>ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2013-0307609-4 SQUINCRA 0008558900396-1 004 AUTO POSTO MARROCOS LTDA <b>RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2013-0307617-5 SQUINCRA 0003907600010-1 007 AUTO POSTO MALIBU LTDA <b>RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0057278-5 SQUINCRA 0016713100219-1 001 AUTO POSTO RAMPALTD <b>RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0070127-5 SQUINCRA 0019901400111-1 012 BILL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA <b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0139267-5 SQUINCRA 0006708600013-1 017 AUTO POSTO TUIM LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0151555-6 SQUINCRA 0019901400111-1 013 BILL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA <b>ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0199074-2 SQUINCRA 0001511700068-1 019 AUTO POSTO JARDIM EUROPA LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO INDEFERIDO:</b>
2014-0210246-8 SQUINCRA 0010135400677-1 009 AUTO POSTO ALUISIO MAKOTO MIYADA <b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0234614-6 SQUINCRA 0007207600100-1 008 VIDA POSTO DE SERVICOS LTDA <b>RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0242466-0 SQUINCRA 0005009200521-1 015 ATM O COMERCIO VAREJISIA DE COMBUSTIVEIS LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0242689-1 SQUINCRA 000859100032-1 012 BW 1 MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA <b>ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0246212-0 SQUINCRA 0001301000159-1 008 ANUBIS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>

2014-0247539-6 SQUINCRA 0001210200244-1 010 AUTO POSTO JOLEO LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0253665-4 SQUINCRA 0001209400170-1 006 AUTO POSTO MISTRAL LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0253982-3 SQUINCRA 0012016000537-1 008 AUTO POSTO BAP LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0304571-9 SQUINCRA 0006637800015-1 016 PAPALEGUA AUTO CENTER LTDA <b>ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0317864-6 SQUINCRA 0009024900069-1 065 AVON INDUSTRIAL LTDA. <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0322651-9 SQUINCRA 00309064000373-1 023 GIGANTE DA IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA <b>APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROV. E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0326805-0 SQUINCRA 0016713100200-1 005 AUTO POSTO RAMPALTD <b>APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROV. E EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2014-0354473-1 SQUINCRA 0010148606236-1 011 AUTO POSTO BONFIGLIOLI LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>
2015-0049881-1 SQUINCRA 0013603600176-1 011 AUTO POSTO MIRO LTDA <b>REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DEFERIDO:</b>

## COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO

<b>SEL.SEC-CEUSO RESOLUÇÕES CEUSO RESOLUÇÃO/CEUSO/119/2014</b>
A Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO em sua 1.253ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2015, deliberou, por unanimidade de votos, pela aceitação da retificação da Resolução/CEUSO/119/2014, considerando: <p>- as disposições fixadas nos parágrafos 1º e 2º do art. 187 da Lei 13.885/04 e no Decreto nº 54.275 de 27 de agosto de 2013, que definem o nível em que pode estar situado o pavimento térreo para os casos com acrive e declive em porcentagem inferior a 50%; que para os terrenos com acentuado acrive ou declive, com inclinação superior a 50<span> </span>%, compete à CTLU definir o nível onde pode estar localizado o pavimento térreo, conforme item III do art. 187 da Lei 13.885/2004, e Decreto nº 54.275/2013.</p> <p>- a necessidade de disciplinar a implantação do pavimento térreo em terrenos com acrive ou declive entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) em relação ao logradouro público de modo a minimizar interferências negativas com os imóveis contíguos; os afastamentos obrigatórios previstos para a implantação da edificação definidos pelo art. 186 da Lei 13.885/2004.</p> <p>- as disposições fixadas pelas Resoluções CEUSO 102/2007, 113/2013 e 115/2013.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>1. Visando observar a relação com os imóveis vizinhos e o atendimento ao art. 187 da Lei 13.885/2004, nos terrenos com desnível entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) as decisões serão tomadas pela Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento das Subprefeituras e pelas Diretorias Técnicas das Coordenadorias da Secretaria de Licenciamento, devendo para instrução da decisão dos pedidos serem anexados:</p> <p>- Levantamento planialtimétrico com indicações das cotas de níveis dos vizinhos.</p> <p>- Levantamento fotográfico do imóvel e dos seus vizinhos, incluindo foto frontal do alinhamento do local contendo os imóveis vizinhos contíguos e do entorno da obra, com croquis demonstrativo das visadas.</p> <p>2. Sem prejuízo do disposto nos ítems anteriores, as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano das Subprefeituras e as Coordenadorias da Secretaria de Licenciamento poderão, nos casos que julgarem convenientes, decidir ou solicitar oitiva da CEUSO para apreciação e deliberação sobre a implantação do nível do pavimento térreo, em terrenos com acrive ou declive até 50% de inclinação.</p> <p>3. Poderá ser requerida, pelo interessado, Consulta à CEUSO em expediente a parte, para a definição prévia quanto ao nível de implantação do pavimento térreo.</p> <p>4. A aceitação da cota de nível de implantação do pavimento térreo não exime o interessado do atendimento a todas as demais disposições da LOE e da LUOS aplicáveis ao projeto bem como às demais exigências municipais, estaduais e federais pertinentes.</p> <p>5. Ficam revogados o item I da Resolução/CEUSO/102/2007, a Resolução/CEUSO/113/2013 e a Resolução/CEUSO/115/2013.</p> <p>Repúblicação em inteiro teor, com a reti-ratificação do item 1, para fazer constar Supervisão de Uso do Solo e Licenciamento das Subprefeituras, e não como constou "Supervisão de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria das Subprefeituras".</p> <p><b>RESOLUÇÃO/CEUSO/121/2015</b></p> <p>A Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO em sua 1.253ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2015, deliberou, por unanimidade de votos, pela aceitação da alteração dos itens 3 e 4 da RESOLUÇÃO/CEUSO/109/2011, considerando:</p> <p>que a mudança de assunto relativo a um mesmo imóvel, num mesmo processo, gera economia processual, à vista da documentação e informações já anexadas;</p> <p>que somente com o requerimento e recolhimento das taxas devidas, a Municipalidade reconhece a formalização do pedido;</p> <p>as disposições do item 2 do artigo 3º da Resolução/CEUSO/76/1995;</p> <p>a edição da Lei nº 15.764/13;</p> <p>o disposto no artigo 380 da Lei nº 16.050/14, referente aos processos de licenciamento de obras e edificações, protocolados a partir de 1º de agosto de 2014.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Quando houver alteração de assunto no mesmo expediente, deverão ser adotados os seguintes procedimentos administrativos:</p> <p>1. O interessado deverá ser comunicado a apresentar requerimento e peças gráficas para o novo assunto, juntamente com o recolhimento das taxas cabíveis;</p> <p>1.1. O recolhimento das taxas não se aplica aos casos de isenção previstos em lei;</p> <p>1.2. Quando o pedido inicial abranger 02 (dois) ou mais assuntos, a continuidade de um deles não implicará em cobrança de taxa sobre o mesmo.</p> <p>2. Havendo recolhimento das taxas, apresentação do requerimento e peças gráficas, relativos ao novo assunto, o pedido inicial será indeferido à vista da alteração do assunto e do fato gerador, conforme dispõe o artigo 35 da Lei nº 14.141/06;</p> <p>2.1. Essa alteração do assunto implicará automaticamente em desistência do pedido inicial;</p> <p>2.2. Esse indeferimento, independente da instância alcançada, será exarado pela Autoridade responsável pela análise do novo pedido.</p>

3. As instâncias recursais do novo assunto serão, desde o seu início, aquelas previstas na Lei nº 15.764/13 que alterou as disposições do artigo 9º do Decreto nº 32.329/92;
4. A legislação aplicável ao novo assunto será aquela vigente à data da expressa manifestação do interessado pelo novo pedido;
4.1. Não se aplica este item ao assunto que tiver continuidade, nos termos do subitem 1.2 desta resolução.
5. Por ocasião da junção da documentação exigida no item 1 deverá o órgão receptor cadastrar o novo assunto junto ao SISAOE.
6. Não havendo o atendimento ao disposto no item 1, o pedido original deverá ser indeferido, pela perda do objeto inicial, de acordo com as disposições do artigo 35 da Lei nº 14.141/06, mantidas as instâncias recursais conforme o disposto no artigo 9º do Decreto 32.329/92, com nova redação pelo artigo 8º do Decreto nº 54.213/13.
7. Esta Resolução não se aplica aos casos abrangidos pelos Decretos nos 53.415/2012 e 53.860/2013, referentes aos processos eletrônicos.
8. Fica revogada, em todos os seus termos a Resolução/CEUSO/109/2011.

## HABITAÇÃO

## COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G

### ASSESSORIA JURÍDICA - CRFG-AJ

<b>DESPACHO INTERLOCUTÓRIO P.A. 1980-0.009.972-1</b>
Prössica-se ex-offício, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 11.775/95 e do relatório de fls. 194.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIAL - CAS

<b>TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE TPU 2015-0.037.783-6</b>
<b>INTERESSADOS: ERIKA MACEDO SOUZA AQUINO GEOVANI BATISTA AZEVEDO DE AQUINO</b>
I) - À vista do parecer social de fls 28, AUTORIZO a regularização do Termo de Permissão de Uso Onerosa com Caráter Social com Opção de Compra, código 0900972, relativo ao apartamento 22 do bloco E4, Rua: Wilson, 702, Paraisópolis, em nome de David Fernandes da Silva, para que sua titularidade passe para o nome de Érika Macedo Souza Aquino, convalidando-se a permuta realizada.
II) – Por consequência fica também autorizada a regularização do Termo de Permissão de Uso Onerosa com Opção de Compra em nome de David Fernandes da Silva, relativo ao apartamento 32 do bloco G4, Rua Independência, 700 – Condomínio Vila Andrade G, em decorrência da permuta retro mencionada.
<b>2014-0.299.284-6</b>
<b>INTERESSADOS: CICERA MARIA DA SILVA CAVALCANTI RAILSON SANTOS RODRIGUES SOARES</b>
1) – À vista dos elementos constantes e do parecer técnico-social de fls 28, devidamente acolhido pelo Sr. Coordenador I e Sr. Diretor de Divisão Técnica Regional NORTE – DEAR/NORTE desta Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, DECIDO, com base no item 1, inciso 1.1, letra “d”, da Portaria nº. 141/ SEHAB.G/2014 <span> </span> :
- REVOGAR a permissão de uso do imóvel localizado na Rua: Paulo Arentino, nº 1429, Bloco 04, apto 24 – Jaraguá, São Paulo, Capital, COD. 0612432, outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo a Sra. CICERA MARIA DA SILVA CAVALCANTI, determinando o CANCELAMENTO do correspondente Termo de Permissão de Uso;
- OUTORGAR, por consequência, a referida permissão de uso do imóvel localizado na Rua: Paulo Arentino, nº 1429, Bloco 04, apto 24 – Jaraguá, São Paulo, Capital, COD. 0612432, ao Sr. RAILSON SANTOS RODRIGUES SOARES, determinando a emissão do competente Termo de Permissão de Uso em seu nome.
<b>2014-0.320.462-0 - INTERESSADO: MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS</b>
1) – À vista dos elementos constantes e do parecer técnico-social de fls 23, devidamente acolhido pelo Sr. Coordenador I e Sr. Diretor de Divisão Técnica Regional SUL – DEAR/SUL desta Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, DECIDO, com base no item 1, inciso 1.1, letra “d”, da Portaria nº. 141/ SEHAB.G/2014 <span> </span> :
- REVOGAR a permissão de uso do imóvel localizado na Rua: Projetada A, nº 120 – Bloco 07 – Apto 12, Vila da Paz, Capital, COD. 0670570, outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo a Sra MARIA ANTONIA FERNANDES DE JESUS, determinando o CANCELAMENTO do correspondente Termo de Permissão de Uso;
- OUTORGAR, por consequência, a referida permissão de uso do imóvel localizado na Projetada A, nº 120 – Bloco 07 – Apto 12, Vila da Paz, Capital, COD. 0670570, a Sra MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS, determinando a emissão do competente Termo de Permissão de Uso em seu nome.
<b>2014-0.319.057-3</b>
<b>INTERESSADOS: DOMICIANO SATIRO DA NOBREGA MARIA ELISABETE SATIRO DA NOBREGA</b>
1) – À vista dos elementos constantes e do parecer técnico-social de fls 30, devidamente acolhido pelo Sr. Coordenador I e Sr. Diretor de Divisão Técnica Regional NORTE – DEAR/NORTE desta Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, DECIDO, com base no item 1, inciso 1.1, letra “d”, da Portaria nº. 141/ SEHAB.G/2014 <span> </span> :
- REVOGAR a permissão de uso do imóvel localizado na Rua: Paulo Arentino, nº 103, Bloco H2, Apto 31, Jaragua, São Paulo, Capital, COD. 0612227, outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo o Sr. DIORGÊNES NEGREIROS SILVA, determinando o CANCELAMENTO do correspondente Termo de Permissão de Uso;
- OUTORGAR, por consequência, a referida permissão de uso do imóvel localizado na Rua: Paulo Arentino, nº 103, Bloco H2, Apto 31, Jaragua, São Paulo, Capital, COD. 0612227, o Sr. DOMICIANO SATIRO DA NOBREGA, determinando a emissão do competente Termo de Permissão de Uso em seu nome.
<b>2014-0.301.959-9</b>
<b>INTERESSADOS: JOSÉ VALCI DA SILVA RENATO DE JESUS SANTOS</b>
1) – À vista dos elementos constantes e do parecer técnico-social de fls 25, devidamente acolhido pelo Sr. Coordenador I e Sr. Diretor de Divisão Técnica Regional SUL – DEAR/SUL desta Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, DECIDO, com base no item 1, inciso 1.1, letra “d”, da Portaria nº. 141/ SEHAB.G/2014 <span> </span> :
- REVOGAR a permissão de uso do imóvel localizado na Rua: Gal. Asdrúbal da Cunha, nº 1199, Bloco 03 – Apto 34, Jardim Arpoador, São Paulo, Capital, COD. 0320037, outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo ao Sr. JOSÉ VALCI DA SILVA, determinando o CANCELAMENTO do correspondente Termo de Permissão de Uso;
- OUTORGAR, por consequência, a referida permissão de uso do imóvel localizado na Rua: Gal. Asdrúbal da Cunha, nº 1199, Bloco 03 – Apto 34, Jardim Arpoador, São Paulo, Capital, COD. 0320037, ao Sr. RENATO DE JESUS SANTOS, determinando a emissão do competente Termo de Permissão de Uso em seu nome.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

<b>SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-067</b>
<b>GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>
<b>ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60 - 2. ANDAR PROCESSOS DA UNIDADE HSPM/PROTCOLO 2015-0.090.698-7 JOSE SANTOS ALMEIDA DEFERIDO</b>
<b>NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA. 2015-0.090.806-8 CLAUDIO FARIAS DEFERIDO</b>
<b>NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA. 2015-0.091.518-8 ELIANA CLARA ANDREA SPOSITATO DIAS DEFERIDO</b>
<b>NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA.</b>

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

<b>DESPACHOS</b>
ATA N.º 07/2015 – 7ª Sessão Ordinária
Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 7ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal sob a Presidência da Conselheira Sônia Maria de Mello e com a presença dos Conselheiros: Agnaldo dos Santos Galvão, Aléssio Barbosa Júnior, Eni Pereira de Souza, Euclides Augusto Queiroz Esteves e Zilma Ferreira dos Santos para analisar e deliberar a seguinte pauta: 01. Comunicação dos Conselheiros: a) O Conselho considera justificada a ausência da Conselheira Ana Clara Lopes, que ainda encontra-se em licença médica. 02. Pauta da sessão: a) Conclusão da análise do processo de Balancete do mês de novembro/2014; b) Esclarecimentos referente à dação de pagamento dos imóveis do INSS; c) Análise do ofício 001/2015. 03. Tratativas da reunião: a) Após análise e aprovação, encaminhamento ao Conselho Deliberativo do P.A.: nº. 2015-0.010.383-3, de interesse da Seção de Contabilidade Geral, que tem por assunto Balancete do mês de Novembro de 2014; b) Foi aberto processo para tratar da dação de pagamento dos imóveis do INSS que encontra-se em análise na Coordenadoria Jurídica (COJUR) da Secretaria Municipal de Gestão; c) Ofício nº 001/2015 permanece em análise no aguardo do encaminhamento do balanço geral de 2014; 04. Compareceram como convidadas as Sras. Tânia Cristina de Oliveira, diretora da Divisão de Finanças e Contabilidade e Poliane Ferreira Moitinho Araújo. 05. Agendamento para as próximas sessões: 28 de abril de 2015, 12 e 26 de maio de 2015, 09 e 23 de junho de 2015, às 09h. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Marcela Catarina Pereira, Secretária Substituta, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

### PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

PAGAMENTO AUXÍLIO FUNERAL - SERVIDOR APOSENTADO MILTON CILLES SOARES DE ANDRADE, RF. 386.8
<b>2015-0.079.882*3 - Miltes Soares de Andrade</b> - À vista das informações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 2.321,38 (Dois mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), a favor da Sra. Miltes Soares de Andrade – CPF. 056.916.488-53, referente ao auxílio funeral do servidor aposentado Milton Cilles Soares de Andrade, RF. 386.8, falecido em 13/02/2015, com base do art. 125 e parágrafo único da Lei 8989/79, e Resolução n.º 359/983-IPREM, e não como constou.
<b>AÇÃO ORDINÁRIA, AUTOS N.º 738/0412918-51.1996.8.26.0053 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA</b>
<b>1996-0.135.643-6 - SERGIO PASSARINI E OUTROS</b> - Nos termos da orientação estabelecida por JUD 21 as fls. 323/324 do Processo Administrativo nº 1996-0.135.643-6, para cumprimento de execução definitiva nos autos da Ação Ordinária nº 738/0412918-51.1996.8.26.0053, movida por SÉRGIO PASSARINI E OUTROS, em trâmite perante a 5ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, objetivando o reajuste do mês de fevereiro de 1995, nos termos das Leis Municipais nºs. 10.688/89 e 10.722/89, já revogadas, transitada em julgado, em fase de cumprimento da obrigação de fazer, tendo em vista Despacho exarado pelo Departamento de Recursos Humanos DRH, da Secretaria Municipal de Gestão as fls. 326, publicada no Diário Oficial da Cidade de 15/02/2014 e determinação do Departamento Judicial – JUD 21 as fls. 348 verso e 349, determino: a) anotar a decisão havida nos assentamentos das pensionistas INES VALIONOTTI PASSARINI (beneficiária do coautor SERGIO PASSARINI, falecido em 05/05/2006), RUTH APARECIDA BENVEGNA SCANAVINI, falecida em 19/01/2014 (beneficiária do coautor MILTON SCAVINI, falecido em 03/08/2011); b) seja concedido no mês de fevereiro de 1995, reajuste no percentual de 82,51% (já abatidos os 6%, sem quaisquer compensações) ou na data da instituição das pensões; c) cadastrar o reajuste havido em folha de pagamento a partir de março/2015 (data da intimação do IPREM para cumprimento) e d) elaborar planilhas das diferenças devidas às pensionistas para o período entre março de 2010 (prescrição das diferenças para as pensionistas) ou a data da instituição da pensão, o que tiver o ocorrido posteriormente, e à véspera do cadastramento em folha.

<b>BENEFÍCIOS</b>
<b>DIVISÃO DE BENEFÍCIOS</b>
<b>EXTINÇÃO DE PENSAO</b>
<b>2015-0.030.628-9 - Araceli de la Rosa Fumagalli</b>
<b>2015-0.078.498-9 - Maria Aparecida Garcia Marcondes Amaral</b> - Com base no art. 30, “a”, da Lei nº 7.447/70, <b>JULGO EXTINTAS</b> as pensões, a partir de: 04/10/2014; 09/03/2015, respectivamente.
<b>2015-0.041.734-0 - Maria da Gloria Biazoli</b> - Com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/09, <b>JULGO EXTINTA</b> a pensão, a partir de 13/11/2014.
<b>INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS</b>
<b>2014-0.111.612-0 - Giovanni Lucas Alves de Oliveira</b> - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, <b>DEFIRO</b> o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal, a partir de 17.04.2014.
<b>2015-0.024.875-0 - Vera Monica Nascimento Luis</b> - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, <b>DEFIRO</b> o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, IV, do mesmo diploma legal.
<b>2015-0.093.623-1 – Lilian Cristina Campos de Souza Mello</b> – Face as informações e documentos apresentados, <b>INDEFIRO</b> o pedido, uma vez que não se aplica a paridade para as pensões concedidas a partir de 01/01/2004, exceto se a aposentadoria teve como fundamentação legal o art. 3º da E.C. 47/05 ou E.C. 70/12.